



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00936/2025 da Vereadora Keit Lima (PSOL)**

“Autoriza o embarque e desembarque de automóveis públicos ou privados o mais próximo da entrada de equipamentos de saúde.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o embarque e desembarque de passageiros, em automóveis públicos ou privados, no local mais próximo das entradas de equipamentos de saúde.

Art. 2º As áreas e vagas a que se refere o caput do art 1º serão estabelecidas em locais que confirmam mais segurança aos pacientes dos equipamentos de saúde, durante o embarque e desembarque e durante o deslocamento a pé.

I - Para o cumprimento desta lei poderão ser reservadas vagas semelhantes às vagas reservadas a pessoas idosas e com deficiência, nos termos do art. 41 da Lei nº 10.741/2003 e do art. 47 da Lei nº 13.146/2015.

Art 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 14 de agosto de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/08/2025, p. 342

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).